

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e licitantes interessados, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do (34) 3824-2000 ou e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA NOTURNA DE 12 HORAS PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO SOCORRO E ALA DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BININHO.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Local de inscrição para credenciamento;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o edital;

Anexo V: Termo de Comprometimento com plantões assumidos;

Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

Anexo VII: Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo VIII: Modelo de Escala de Plantões.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas em escala noturna de 12 horas para atendimento a urgências e emergências no pronto socorro e ala de internação do Hospital Municipal Dr. Bininho.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **11/03/2020**, no horário das 11h00min às 16h00min, **permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I, a partir do dia **11/03/2020**, no horário das 11h00min às 16h00min, munido dos seguintes documentos:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

VII - Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

VIII - Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

IX - Declaração de que não emprega menores (anexo III);

X - Formulário de inscrição assinado (anexo II);

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

XIII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o edital preenchida conforme anexo IV;

XIV: Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo V;

XV: Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais e também dos médicos plantonistas;

XVI - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

XVII – Comprovante no Registro Geral de Classe de acordo com sua especialização e de acordo com o item que tiver interesse em se credenciar.

3.3. A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo do referido profissional com a mesma.

3.4. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2, bem como os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.5. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.7. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.8. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.9. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.10. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia e, em caso de cópia, os originais deverão ser apresentados no ato da entrega para autenticação.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1. Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, em escalas noturnas de 12 horas, de domingo a domingo, inclusive feriados, conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo VII).

4.2. O valor do Plantão será pago conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo VII), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. O credenciado deverá apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 705, Fontes 02 e 12.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações do Município de Lagoa Formosa e protocoladas a Praça Dona Filomena, nº 02, Centro - Lagoa Formosa /MG - Setor de Compras e Licitações.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Lagoa Formosa.

10.3. O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações do Município de Lagoa Formosa-MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Patos de Minas - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa.

Lagoa Formosa – MG, 09 de março de 2020.

João Martins de Paula
Prefeito Municipal

Daiany Alves de Matos
Secretária Municipal de Saúde

João Martins de Paula
Prefeito Municipal

José Wilson Amorim
Secretário Municipal de Administração e Governo

Júnia Patrícia Ferreira Silva
Diretora Administrativa do Hospital Municipal

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TELEFONE (34) 3824-2000
LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 11H00MIN – 16H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 005/2020 de 02/01/2020.

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PLANTONISTA

Pessoa Física _____

Pessoa Jurídica _____

Nº CNPJ/CPF: _____ Nº CRM: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta (em nome da empresa): _____

(Nome e assinatura do interessado)

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2020.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM
EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que me é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do plantão.

....., de de 2020.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, compromete-se a assumir os seguintes plantões, a serem prestados no Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. Bininho, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas:

Prestação de serviços médicos plantonistas em escala noturna de 12 horas, de Domingo a Domingo, inclusive feriados, para atendimento a urgência e emergência no pronto socorro e ala de internações do Hospital Municipal Dr. Bininho.

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/2020

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA (MG) E XXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Martins de Paula, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento xxxxxx/202X, julgada dia xxx de xxxx de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal Dr. Bininho.

1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala/tabela estabelecida pelo(a) coordenador(a) Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. Bininho, bem como de acordo com as urgências ora demandadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Plantões Médicos, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por hora trabalhada, perfazendo um total de XX horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Lagoa Formosa - MG, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, no valor de R\$ XX (....) por hora plantão.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Lagoa Formosa - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 202X:

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência (anexo VII) e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Iniciar o plantão imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pelo coordenador(a) do Pronto Socorro do Hospital Municipal.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.7. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Lagoa Formosa - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, independentemente de transcrição, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 202X.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CIC/MF

Cargo:

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA NOTURNO DE 12 HORAS PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO SOCORRO E ALA DE INTERNAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BININHO.**

II – JUSTIFICATIVA

As contratações deverão ser realizadas, uma vez que os plantões citados são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal e para o bom atendimento aos usuários do SUS.

Para mantermos o bom atendimento aos usuários do SUS, suprir à demanda da população e o aumento do número de internações a escala do plantão noturno será composta por dois médicos plantonistas em efetivo atendimento no horário de 19h00min às 07h00min.

Anteriormente os serviços eram prestados por um médico plantonista em escala de 12 horas no horário de 19h00min às 07h00min, um médico transversal de 04 horas no horário de 19h00min às 23h00min e um médico de Sobreaviso de 08 horas no horário de 23h00min à 07h00min.

No entanto, devido à demanda da população e o aumento do número de internações, há necessidade de manter dois plantonistas em efetivo atendimento, justificando-se a alteração no quadro de horário da contratação.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de profissionais, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região e também em Editais desse tipo de contratação na Internet, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

III – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS VALORES

Item	Produto/serviços	Valor anual estimado a serem gastos com os plantões conforme tabela em anexo:²
001	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista. ¹	R\$ 684.790,32

OBS:

¹ Serão 02 médico de 19h00min às 07h00min de Domingo a Domingo, inclusive feriados.

² Esses valores são referentes aos plantões no período estimado de um ano (ver tabela em anexo) e foram propostos pela Administração Municipal e posteriormente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução em anexo. Ressaltando que devido à falta de médicos disponíveis na data de 24/12 e 31/12 o valor do plantão será pago em dobro.

IV – DA VALIDADE

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

O(s) contratos decorrentes do objeto dessa licitação deverá (ao) ter (em) vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado e aditado em até 25% do seu valor principal, caso necessário, obedecendo à legislação vigente.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha **705**, Fontes **02** e **12**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Prestar atendimentos de urgência e emergências, englobando consulta médica; solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso; execução de procedimentos diagnósticos; e demais procedimentos que o profissional julgar necessários.
- b) Prestar os serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bininho, situado na Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro, Lagoa Formosa/MG, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e o Diretor Clínico do Estabelecimento, sem caracterização de vínculo empregatício.
- c) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.
- d) Cumprir a escala de plantões elaborada pelo Diretor Técnico do Hospital Municipal e comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, quando não puder realizar o plantão médico para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;
- e) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- f) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- h) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- i) Participar das reuniões convocadas pela direção do Hospital;
- j) Acatar as deliberações da direção técnica;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ao(s) CONTRATADO(S) de acordo com o estabelecido neste termo;
- b) Fornecer ao(s) CONTRATADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Elaborar a escala mensal de plantões médicos, em todas as modalidades de plantões, de acordo com a necessidade do Hospital Municipal e termo de comprometimento de plantões assinado pelo(s) Contratado(s) devendo ser apresentada antecipadamente ao início de cada mês, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Existe para este processo em particular, exigência de documentos específicos conforme se segue:

- Comprovante no Registro Geral de Classe.

Daiany Alves de Matos
Secretária Municipal de Saúde

Júnia Patrícia Ferreira Silva
Diretora Administrativa

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO I ao Termo de Referência

PREVISÃO MÉDICOS PLANTONISTAS

*Serão 02 médicos de 19h00min à 07h00min, totalizando 24 horas/dia.

*Valor hora plantão semanal: R\$ 75,00

*Valor hora plantão FDS/Feriado R\$ 83,33

*Valor total do Credenciamento por um período de 12 meses.

R\$ 684.790,32,00

Abril: 2020	Horas/mês	Valor total
20 dias * 24 horas/dia:	480	R\$ 36.000,00
10 dias * 24 horas/dia:	240	R\$ 19.999,20
		R\$ 55.999,20

Outubro:2020	Horas/mês	Valor total
21 dias * 24 horas/dia:	504	R\$ 37.800,00
10 dias * 24 horas/dia:	240	R\$ 19.999,20
		R\$ 57.799,20

Maio: 2020	Horas/mês	Valor total
20 dias * 24 horas/dia:	480	R\$ 36.000,00
11 dias * 24 horas/dia:	264	R\$ 21.999,12
		R\$ 57.999,12

Novembro:2020	Horas/mês	Valor total
19 dias * 24 horas/dia:	456	R\$ 34.200,00
11 dias * 24 horas/dia:	264	R\$ 21.999,12
		R\$ 56.199,12

Junho: 2020	Horas/mês	Valor total
21 dias * 24 horas/dia:	504	R\$ 37.800,00
09 dias * 24 horas/dia:	216	R\$ 17.999,28
		R\$ 55.799,28

Dezembro:2020	Horas/mês	Valor total
20 dias * 24 horas/dia:	480	R\$ 36.000,00
13 dias * 24 horas/dia:	312	R\$ 25.998,96
		R\$ 61.998,96

Julho: 2020	Horas/mês	Valor total
23 dias * 24 horas/dia:	552	R\$ 41.400,00
08 dias * 24 horas/dia:	192	R\$ 15.999,36
		R\$ 57.399,36

Janeiro: 2021	Horas/mês	Valor total
20 dias * 24 horas/dia:	480	R\$ 36.000,00
11 dias * 24 horas/dia:	264	R\$ 21.999,12
		R\$ 57.999,12

Agosto: 2020	Horas/mês	Valor total
21 dias * 24 horas/dia:	504	R\$ 37.800,00
10 dias * 24 horas/dia:	240	R\$ 19.999,20
		R\$ 57.799,20

Fevereiro:2021	Horas/mês	Valor total
19 dias * 24 horas/dia:	456	R\$ 34.200,00
09 dias * 24 horas/dia:	216	R\$ 17.999,28
		R\$ 52.199,28

Setembro: 2020	Horas/mês	Valor total
20 dias * 24 horas/dia:	480	R\$ 36.000,00
10 dias * 24 horas/dia:	240	R\$ 19.999,20
		R\$ 55.999,20

Março: 2021	Horas/mês	Valor total
22 dias * 24 horas/dia:	528	R\$ 39.600,00
9 dias * 24 horas/dia:	216	R\$ 17.999,28
		R\$ 57.599,28

Observações:

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

*O preço dos plantões foi definido pela administração municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, após consulta em municípios vizinhos e em editais na Internet, levando em consideração vários fatores como arrecadação, demanda da população, etc. E tendo em vista que esse valores já são pagos a alguns anos por este município.

* Em dezembro serão 13 dias de fds pois como gratificação aos médicos os plantões serão pagos em dobro dia 24 e 31.

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

ANEXO II ao Termo de Referência

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2020.
PROCESSO Nº 036/2020.

MODELO DE ESCALA DE PLANTÕES

CATEGORIA: MÉDICOS Turno: Noturno Mês: Ano: 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 MÉDICO A/ MÉDICO B	02 MÉDICO A/ MÉDICO B	03 MÉDICO A/ MÉDICO B
04 MÉDICO A/ MÉDICO B	05 MÉDICO A/ MÉDICO B	06 MÉDICO A/ MÉDICO B	07 MÉDICO A/ MÉDICO B	08 MÉDICO A/ MÉDICO B	09 MÉDICO A/ MÉDICO B	10 MÉDICO A/ MÉDICO B
11 MÉDICO A/ MÉDICO B	12 MÉDICO A/ MÉDICO B	13 MÉDICO A/ MÉDICO B	14 MÉDICO A/ MÉDICO B	15 MÉDICO A/ MÉDICO B	16 MÉDICO A/ MÉDICO B	17 MÉDICO A/ MÉDICO B
18 MÉDICO A/ MÉDICO B	19 MÉDICO A/ MÉDICO B	20 MÉDICO A/ MÉDICO B	21 MÉDICO A/ MÉDICO B	22 MÉDICO A/ MÉDICO B	23 MÉDICO A/ MÉDICO B	24 MÉDICO A/ MÉDICO B
25 MÉDICO A/ MÉDICO B	26 MÉDICO A/ MÉDICO B	27 MÉDICO A/ MÉDICO B	28 MÉDICO A/ MÉDICO B	29 MÉDICO A/ MÉDICO B	30 MÉDICO A/ MÉDICO B	31 MÉDICO A/ MÉDICO B